



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 74 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a composição dos Conselhos Consultivos do Parque Estadual Serra do Rola Moça, da Estação Ecológica Estadual de Fechos e da Estação Ecológica Estadual do Cercadinho para o biênio 2026-2028.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 10/09/2026)

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, da Estação Ecológica Estadual de Fechos e da Estação Ecológica Estadual do Cercadinho é composto por 47 (quarenta e sete) cadeiras, sendo 24 (vinte e três) titulares e 23 (vinte e três) suplentes, em conformidade com o Decreto nº 36.071, de 27 de setembro de 1994 e e alterado pelo Decreto Estadual 45.890 de 04 de janeiro de 2012, que criou o Parque Estadual da Serra do Rola Moça e, em seu artigo 3º, instituiu a composição do Conselho Consultivo da unidade de conservação, ficando assim constituído:

I - Poder Público:

a) Instituto Estadual de Florestas – IEF, que será o Gerente do Parque, na condição de titular e Presidente do Conselho;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Titular: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;

Suplente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;

c) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA - MG;

Suplente: Instituto Estadual de Florestas - IEF;

d) Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte - SMMA Belo Horizonte;

Suplente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brumadinho - SMMA Brumadinho;

e) Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibirité – SMMA Ibirité;

Suplente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima- SMMA Nova Lima;

f) Titular: Fundação Helena Antipoff - FHA;

Suplente: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

g) Titular: Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima – SME Nova Lima;

Suplente: Secretaria Municipal de Educação de Brumadinho – SME Brumadinho;

h) Titular: Secretaria Municipal de Educação de Ibirité - SME Ibirité;

Suplente: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte – SME de Belo Horizonte;

i) Titular: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

Suplente: Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais - PMMG;

j) Titular: Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

Suplente: Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

k) Titular: Prefeitura Municipal de Sarzedo;

Suplente: Prefeitura Municipal de Sarzedo;

l) Titular: Prefeitura Municipal de Mário Campos;

Suplente: Prefeitura Municipal de Mário Campos;

II– Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) Titular: Comitê de Bacia Hidrográfica do CBH Velhas;

Suplente: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba– CBH Paraopeba;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Titular: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas;

Suplente: Faculdade de Direito Milton Campos;

c) Titular: Asturies – Instituição atividades suspensas;

Suplente: Instituto Kairós- Instituição atividades suspensas;

d) Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda;

Suplente: Brigada1;

e) Titular: Associação Comunitária do Bairro Jardim Canadá;

Suplente: Condomínio Retiro das Pedras;

f) Titular: Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP – Casa Branca/Brumadinho;

Suplente: Cesaf Ibirité;

g) Titular: VALE S/A;

Suplente: Mineração Santa Paulina;

h) Titular: V & M Mineração;

Suplente: Precon Industrial (DVG SICAL);

i) Titular: Comissão de Direito Ambiental da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB;

Suplente: Comissão de Direito Ambiental da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB;

j) Titular: Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais – SINDIEXTRA;

Suplente: Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais – SINDIEXTRA;

k) Titular: Organização Ponto Terra – Instituição atividades suspensas;

Suplente: Organização Ponto Terra- Instituição atividades suspensas;

l) Titular: Fundação Biodiversitas;

Suplente: Fundação Biodiversitas.

§1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, da Estação Ecológica Estadual de Fechos e da Estação Ecológica Estadual do Cercadinho será exercida pelo Gerente do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, que dará posse aos membros do Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º – Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§3º – Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 08 de setembro de 2026.

Ana Luísa Silva Falcão

Diretora Geral do IEF